

EDITAL INTERNO**EDITAL Nº04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024****IFPR CAMPUS AVANÇADO ASTORGA****EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES POR DEMANDA ESPONTÂNEA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM BALCONISTA DE FARMÁCIA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS POR DEMANDA ESPONTÂNEA** e abre **NOVA CHAMADA POR DEMANDA ESPONTÂNEA** para ingresso no Curso de Formação Continuada em Balconista de Farmácia, na modalidade presencial.

1. DA MATRÍCULA

1.1 As matrículas da primeira chamada por demanda espontânea foram recebidas no período de 08 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024 na Secretaria Acadêmica do campus, localizado na Rodovia PR454 Contorno Norte, 86730-000 Astorga/PR.

1.2 Foram efetivadas 09 matrículas, conforme tabela abaixo:

Nº*	Nome do Candidato(a)	Matrícula
01	Andrea Cristina Campiolo	Deferida
02	Beatriz Malaquias Nunes	Deferida
03	Camila Aparecida de Oliveira	Deferida
04	Carla Aparecida Pereira	Deferida
05	Emerson Moizes Ribeiro	Deferida
06	Fabio Pereira Gonçalves	Deferida
07	Gabriela Stecca Siqueira	Deferida
08	Juliana Alves da Silva Kobayashi	Deferida
09	Margareth da Silva	Deferida

* Em ordem alfabética

2. DO CURSO E VAGAS REMANESCENTES

2.1 O curso e o número de vagas remanescentes encontram-se a seguir:

CAMPUS ASTORGA				
CURSO	TURNO	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
Balconista de Farmácia	Noturno	Segundas e Quartas-feiras	19h às 22h30	10

3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus, localizado na Rodovia PR454 Contorno Norte, 86730-000 Astorga/PR, no período de **08 a de fevereiro a 13 de março de 2024**.

3.2 O atendimento para ocupação da(s) vaga(s) ociosas se dará por **ordem de chegada** na Secretaria Acadêmica do campus.

3.3 No momento da chegada os candidatos receberão uma senha para atendimento.

3.4 Os candidatos, no momento do atendimento pela Secretaria Acadêmica do campus, devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, conforme item 7.2 do EDITAL INTERNO Nº 80/2023, disponível na página eletrônica do IFPR Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/editais/>), conforme abaixo listados:

1. Cópia da frente e verso do RG.
2. Cópia da frente e verso do CPF.
3. Certidão de nascimento ou de casamento.
4. Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas).
5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas).
6. Histórico escolar (frente e verso) do Ensino fundamental completo (9º ano). O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
7. Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
8. Foto do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (em caso de estrangeiros).

3.5 O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá anexar fotocópia simples do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental Completo.

4. INFORMAÇÕES DO CURSO

4.1 O Curso FIC Balconista de Farmácia - é um curso de formação inicial que visa propiciar uma possibilidade para a construção dos projetos de vida dos estudantes, de sua formação totalitária como sujeito, do seu processo de construção de conhecimentos e prepara o estudante para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para que, sob supervisão do farmacêutico, faça o atendimento a clientes, interpretação de prescrições, disposição de produtos e controle de estoque, a fim de promover a venda de produtos farmacêuticos, cosméticos e correlatos, de acordo com princípios éticos e legislação vigente.

4.2 Para participar do curso, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos de idade e escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental II completo (9º ano).

4.3 O curso teve início em **20 de dezembro de 2023** e tem duração de até 7 meses, com aulas nas segundas e quartas-feiras, no período noturno (das 19h às 22h30). É ofertado na modalidade presencial, no endereço Rodovia PR 454, S/N, Contorno Norte, CEP 86730-000 Astorga-PR. IFPR- Campus Avançado Astorga.

4.4 O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

5.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do Campus Avançado Astorga <https://ifpr.edu.br/astorga/>.

5.4 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

5.5 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

5.6 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

5.7 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

5.8 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas

oferecidas.

5.9 Em caso de dúvidas, os candidatos poderão contatar a instituição, Campus Avançado Astorga, pelo email: secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

5.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo e Direção do Campus Avançado Astorga.

Astorga, 08 de fevereiro de 2024.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 08/02/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2836300** e o código CRC **3ADFA68E**.